

DECRETO MUNICIPAL Nº 6401

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS REPASSES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE POÇO FUNDO, PREVISTO NO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4971, DE 24 DE MAIO DE 2023”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que o art. 197 da Constituição Federal de 1998 estabelece que é de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros;

CONSIDERANDO que o Município de São Sebastião do Paraíso é habilitado em Gestão Plena em Saúde, e possui, dentre outras atribuições, a efetiva articulação da rede, responsabilidade no credenciamento e contratação das instituições para efetivo atendimento da sua população e pagamento dos prestadores de serviço;

CONSIDERANDO que há uma longa fila de espera para realização de procedimentos cirúrgicos nas áreas de Ortopedia e Otorrinolaringologia, mas que mesmo possuindo contratualização entre o município e a Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso, essas demandas reprimidas não vem tendo redução significativa;

CONSIDERANDO que o Município de Poço Fundo-MG, através da sua Secretaria de Saúde/FMS se dispôs a prestar atendimento aos pacientes de São Sebastião do Paraíso-MG através de seu prestador de serviços;

CONSIDERANDO que os procedimentos cirúrgicos serão realizados através do programa Valora Minas – Opera Mais do Estado de Minas Gerais, porém, o pagamento pelos procedimentos cirúrgicos e atendimentos de consultas de pré e pós-operatório não engloba todos os custos dos pacientes atendidos;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4971, de 24 de maio de 2023 autorizou o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Poço Fundo-MG a título de contribuição através de Convênio de Cooperação a ser firmado entre os respectivos Entes Públicos;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei Municipal nº 4971/2023 estabelece que o detalhamento do objeto do termo de convênio a ser firmado entre os Entes Públicos deve ser regulamentado por Decreto editado pelo Poder Executivo Municipal mediante aprovação por resolução do Conselho Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO que através da Deliberação/Resolução CMS nº 014/2023, o Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião do Paraíso-MG aprovou a efetivação do Termo de Convênio de Cooperação junto ao Fundo Municipal de Saúde de Poço Fundo-MG.

DECRETA:

Art. 1º As condições para o repasse de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Poço Fundo-MG, previsto na Lei Municipal nº 4971, de 24 de maio de 2023, visando o atendimento de pacientes de São Sebastião do Paraíso, observará ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Prioritariamente, o atendimento das especialidades previstas no Plano de Trabalho do convênio assinado entre este Município e o FMS de Poço Fundo será demandado à Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso, através de termo de contratualização.

Art. 3º Observado o disposto do art. 2º deste Decreto, e havendo demanda reprimida de paciente na fila de espera e/ou prioridade, o município encaminhará seus pacientes para atendimento no Município de Poço Fundo junto ao Prestador de Serviços daquele município.

Art. 4º O valor da contribuição mensal de R\$ 35.957,50 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) ao FMS - Fundo Municipal de Saúde de Poço Fundo-MG, será mediante a assinatura de Termo de Convênio de Cooperação.

Parágrafo único. A contribuição prevista no *caput* tem por objetivo a execução de ações e serviços de saúde a pacientes de São Sebastião do Paraíso junto aquela municipalidade, através do atendimento pelo seu prestador de serviços local, denominado Hospital Gimirim.

Art. 5º O pagamento pelos serviços e procedimentos médico-hospitalares (cirurgias) realizados pelo Prestador de Serviços do FMS de Poço Fundo (Hospital Gimirim), será através da produção hospitalar apresentada ao Estado de Minas Gerais por meio do Programa “Opera Mais, Minas Gerais”, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 3213 instituída pela Resolução SES/MG nº 7223/2020, e do Módulo Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 3593, de 5 de novembro de 2021.

Art. 6º Através de instrumento próprio, caberá ao FMS de Poço Fundo transferir os recursos financeiros ao seu Prestador de serviços (Hospital Gimirim), mediante o cumprimento das metas previstas e cronograma estabelecido no Plano de Trabalho para incremento ao custeio de despesas administrativas e operacionais visando contribuir para o atendimento dos pacientes do Município de São Sebastião do Paraíso-MG.

Art. 8º Caberá ao Prestador de Serviços do FMS de Poço Fundo-MG (Hospital Gimirim):

- a) cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes no Termo de Convênio de Cooperação, bem como as estabelecidas na legislação do SUS;
- b) realizar consultas de pré-operatório para avaliação dos pacientes;
- c) realizar exames previstos no Plano de Trabalho se necessário;
- d) realizar procedimentos cirúrgicos nas áreas de Ortopedia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Geral conforme relação prevista no Plano de Trabalho;
- e) realizar consultas de pós-operatório para avaliação dos pacientes;
- g) encaminhar mensalmente, relatório contendo a relação de pacientes atendidos, constando as datas de consulta de pré-operatório, cirurgia/procedimento, e consulta de pós-operatório, incluindo nome do paciente, nº CNS, nº AIH, entre outros que se fizerem necessários; e

h) apresentar Prestação de Contas ao encerramento do exercício financeiro e ao final do término da vigência do Termo de Convênio de Cooperação.

Art. 9º O Município de São Sebastião do Paraíso arcará com o custeio de transporte, alimentação e pernoite (se for o caso) de pacientes e acompanhantes de São Sebastião do Paraíso para atendimento em Poço Fundo-MG, conforme valores e normativas previstas para Tratamento Fora de Domicílio – TFD.

Art. 10. Após a assinatura do Termo de Convênio de Cooperação e do Plano de Trabalho pelos partícipes, deverá ser disponibilizado a íntegra do respectivo documento no Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.ssparaíso.mg.gov.br/>).

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de novembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal